RESOLUÇÃO Nº 06/2021

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO "ALADIM OSCAR DINIZ" NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, estado de Minas Gerais, Paulo Cezar Vani da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, cuja finalidade é aproximar o Poder Legislativo da comunidade e aperfeiçoar o seu funcionamento interno, visando fortalecer os processos democráticos locais através de ações educativas e promoção da participação popular, tendo como objetivo defender novos patamares de representatividade da Câmara.

Art. 2º A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" subordina-se à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG e possui as atribuições de desenvolver e oferecer suporte conceitual de finalidade técnico-administrativa, assim como planejar, orientar, coordenar, controlar, promover e executar ações educativas.

Art. 3º A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" atuará junto aos vereadores, servidores públicos e demais segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 4º. O Objetivo geral

Promover a formação e qualificação dos Parlamentares e servidores da Câmara, na busca constante pela garantia e eficiência nos serviços prestados ao povo de Bocaina de Minas-MG. A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" tem como objetivo geral proporcionar a difusão do conhecimento a partir da realização de ações relacionadas às atividades da própria Casa Legislativa e interesses da população em geral por meio do desenvolvimento

de ações e projetos voltados a educação para cidadania.

Art. 5º. Objetivos específicos

São objetivos específicos da Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - promover a realização de cursos aos novos vereadores no início de cada Legislatura;

III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX- integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós- acadêmica; , propiciando, entre outras atividades conjuntas de interesse da Câmara Municipal;

X- manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância;

XII- desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Bocaina de Minas-MG.

XII- manter um espaço de leitura legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIII- informar e capacitar à comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIV- desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas a toda população;

XV- Realizar cursos, palestras, debates e seminários voltados aos agentes políticos, servidores públicos e demais segmentos da sociedade, inclusive em parceria com instituições científicas e/ou educacionais;

XVI- Estimular ações que visem aproximar a Câmara Municipal e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, com o intuito de fortalecer a cidadania;

XVII- Integrar o Programa Interlegis, do Senado Federal, ou o que venha a substituí-lo, propiciando a participação de parlamentares, servidores, agentes políticos e sociedade civil em videoconferências e treinamentos a distância;

XVIII- Desenvolver ações e projetos na Câmara Municipal que promovam a formação político- cidadã de crianças, jovens, adultos e idosos, propiciando um processo de contínua aprendizagem;

Art. 6º A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.

Parágrafo único- A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 7º A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" de Bocaina de Minas-MG tem a seguinte estruturaorganizacional:

I - Presidência;
II - Direção;
III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;
IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - **Presidência:** pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - **Direção:** por vereador da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

III - **Coordenação Pedagógica e de Projetos:** por servidor público Municipal, e ou membro da sociedade civil designado pelo Presidente com formação específica na área de pedagogia.

IV - **Conselho Geral:** pelo presidente, por um vereador, pelo representante Jurídico da Câmara; pelo Coordenador Pedagógico e de Projetos, pelo Diretor da Escola do Legislativo, por um representante da secretaria de educação, um membro da sociedade civil e por um responsável/pai de aluno.

Art. 8º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 9º A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz", instituirá e desenvolverá **os projetos** da **Câmara Mirim**, **Parlamento Jovem e Educação para Cidadania.**

Art. 10º A coordenação Pedagógica e de Projetos apresentará no prazo de 30 dias, após a aprovação desta resolução o Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico da Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" de Bocaina de Minas-MG de acordo com as ações e projetos a serem desenvolvidos para análise ao conselho geral e encaminhamento ao plenário para aprovação dos vereadores.

Art. 11º A Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" de Bocaina de Minas-MG integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de Minas Gerais-MG.

Art. 12º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 13º Será destinado espaço físico para a Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" o plenário da Câmara Municipal ou em local a ser definido pelo Conselho Geral;

Art. 14º Todas as ações e atividades da Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" serão divulgadas pelos meios de comunicação utilizados pela câmara como jornal, site, facebook, instagram, youtube, e outros, a fim de promover a interação com a população.

Art. 15º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis. No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz" aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que motivada tende a despertar o interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Bocaina de Minas-MG, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo "Aladim Oscar Diniz".

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará fortalecer o debate, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG. Vale lembrar à bem sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG, 06 de outubro de 2021

Paulo Cezar Vani da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG